



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 521/2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**I- CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, Insc. Estadual: 1700004449, endereço BR 480, n.º 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II- REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º. 221, Bairro: Portinari; e a **CONTRATADA** o **Sr. Mauro Diniz Bragagnolo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 713.116.700-25 e Cédula de Identidade RG n.º. 7049680684 SESP/PR.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 243/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 117/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 061/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto deste Contrato A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 233 e 283, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

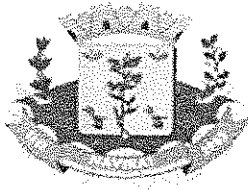
**I Entregar com pontualidade o produto ofertado**

**II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

**III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.**

**IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:**

**2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

- 3.1. Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem devidamente assinada.*
- 3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:*
- a) Data de fabricação e data de vencimento;*
  - b) Número de registro emitido pela ANVISA;*
  - c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e constar impresso "Lei nº 9.787/99".*
  - d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".*
- 3.3. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.*
- 3.4. A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.*
- 3.5. Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.*
- 3.6. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*
- 3.7. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*
- 3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.614,96** (hum mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), fixo e irrevogável.*

*4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

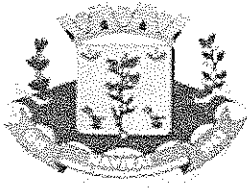
5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: *Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 10.01.101220511.2.001-33.90.30.09 (R3170).*

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

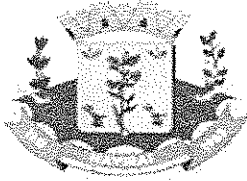
8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

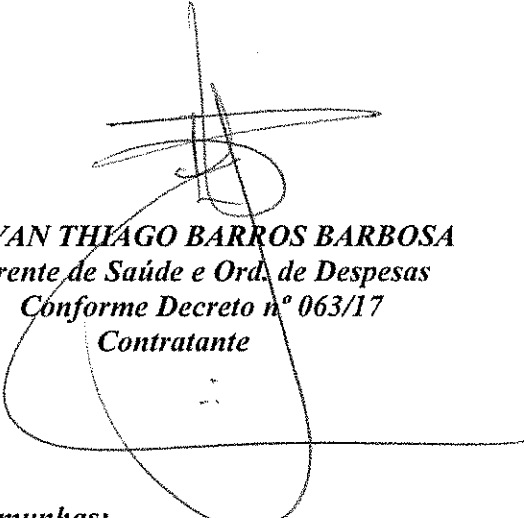
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 06 de novembro / 2017



**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 063/17  
Contratante



**MAURO DINIZ BRAGAGNOLO**  
CPF nº. 713.116.700-25  
Contratada

Testemunhas:



**PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES**  
Matrícula nº 7411-0



**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6



CONTRATO Nº 512/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 065. PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 13/11/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 5.812,80 (cinco mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154510401.2.073000.3.3.90.30.99.00 (R1801). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Claudiney de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:317E290C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2017**

CONTRATO Nº 516/2017 - PROCESSO Nº. 139/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 010, 055, 058, 059, 063, 064 E 082, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL. PRAZO: 08/11/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.39.63.00 (R3976). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (Contratada).

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:0AE2A1F8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2017**

CONTRATO Nº 521/2017 - PROCESSO Nº. 243/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 233 E 283, PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO: 08/11/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 1.614,96 (hum mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30.09 (R3170). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Mauro Diniz Braganolo (Contratada).

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:D28D691D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**148/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:425/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 148/2017

OBJETO: CONserto DO VEÍCULO, AGRale 14.000, PLACA: QAB 4223, QUE É UTILIZADO NA COLETA DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA: KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.

CNPJ: 08.440.584/0001-28, Itens: 001 e 002,003 e 004.

Valor Total das Peças: R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais) e Valor Total de Serviços: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Totalizando um valor global de R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS– DOTAÇÕES:

01.14.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2065) e

01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2104).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de Novembro de 2017.

**ADRIANO JOSE SILVERIO**

Gerente de Serv Publ e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2017

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:11786500

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**150/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 427/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 150/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
Empresa Vencedora: NETEC COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME  
CNPJ: 07.199.718/0001-06

Item: 001.

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3985).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/11/2017

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,**

Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:5DBA3909

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.**  
**3222/2017**

PROCESSO: 427/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 150/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS